



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS/RAS
0784391/2019
Data: 19/12/2019
Pag. 1 de 7
Fis. 43

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0784391/2019

PA COPAM Nº: 3884/2019/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: PROGRESSO MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 30.576.880/0001-00

EMPREENDIMENTO: PROGRESSO MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 30.576.880/0001-00

ENDEREÇO: Fazenda Velha ou Retiro, s/nº

MUNICÍPIO(S): Barão de Cocais ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): LAT (X): 19° 56' 01,00" LONG (Y): 43° 27' 44,82"

INTERVENÇÃO EM RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante nº 108689/2019 e nº 108686/2019

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

ANM/DNPM: SUBSTÂNCIA MINERAL:

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	QUANTIDADE
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento à seco	2	Produção bruta: 300.000 t/ano

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Nivaldo Nunes de Souza – Tecnólogo em Gestão Ambiental

Carolina Ramos Ribeiro – Engenheira de Minas

Ronaldo Soares Viana

REGISTRO:

CRA-MG nº 06.001611/D

CREA nº 206017/D – ART 14201900000005135240

CREA nº 1405246260/D – ART 14201900000005164967

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Patrícia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental

1.364.196-4

De acordo: Vinícius Valadares Moura –

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0784391/2019

O empreendimento **Progresso Mineração LTDA** pretende atuar no ramo minerário, especificamente em beneficiamento de minério de ferro, exercendo sua atividade na Fazenda Velha ou Retiro, zona urbana do município de Barão de Cocais - MG.

Em 11/10/2019, foi formalizado, na SUPRAM LM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 3884/2019/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade que o empreendimento pretende operar é "Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento à seco", Código A-05-01-0, cuja capacidade instalada é de 300.000 t/ano (Classe 2), conforme a DN COPAM 217/2017, que justifica a adoção do procedimento simplificado tendo em vista a não incidência do critério locacional.

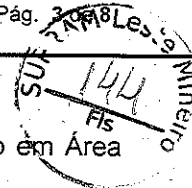
Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O empreendimento possui área total de 0.9880 ha, sendo área a ser construída de 0.0367 ha. Para o desenvolvimento da atividade irão trabalhar no empreendimento 10 funcionários no setor de produção e 5 funcionários no setor administrativo, em regime de operação de 1 turno por dia, 5 dias por semana durante os 12 meses do ano.



Figura 01 – Localização do empreendimento
Fonte: IDE SISEMA, 2019

O empreendimento fará uso de recurso hídrico, sendo apresentada uma Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 0000108686/2019 (validade até 26/02/2022) que certifica a captação de 0,900m³/h de águas, durante 10 horas/dia, e uma Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 0000108689/2019 (validade até 26/02/2022) com captação de 1 l/s, durante 10 horas, tendo como finalidades de uso no processo de beneficiamento, no consumo humano, na aspersão de vias e na limpeza geral.



Em consulta ao sistema IDE-SISEMA, verificou-se que o empreendimento está localizado em Área prioritária para conservação da biodiversidade (especial).

A UTM será implantada em uma área ocupada anteriormente por pastagem, não havendo necessidade de supressão de vegetação e nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Deste modo, não há intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Por ser tratar de imóvel rural em zona de expansão urbana o empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural - CAR, registrado sob o número MG- MG-3105400-1662.17BC.794D.4A5C.AEDA.553C.C69D.0C59.

A empresa possuirá as seguintes estruturas: guarita, escritório, almoxarifado, refeitório, ponto de abastecimento, ponto de apoio, área da UTM (britador), depósito provisório de resíduos de beneficiamento de minério e área de estocagem de minério bruto.

O processo de beneficiamento do minério de ferro a seco precisa passar por equipamentos até ser reduzido e classificado por granulometria. No caso do empreendimento em questão a matéria-prima passa pelo britador de mandíbula (primário), reduzindo-se assim o tamanho das rochas que são classificadas em peneiras, passando então pelo britador (secundário) estando então pronto para a comercialização.

Está prevista a utilização dos seguintes equipamentos para operar a planta de beneficiamento: 02 (duas) pás carregadeiras, 01 (um) caminhão traçado ou similar, 01 (uma) retroescavadeira e 01 (um) caminhão-pipa.

O abastecimento dos equipamentos/veículos será realizado por meio de um ponto de abastecimento com capacidade de armazenamento de 15 m³ que será dotado de bacia de contenção, cobertura e interligado à uma caixa Separadora de Água e Óleo - SAO.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos.

Os efluentes líquidos provenientes dos sanitários e cozinha, gerados no empreendimento, serão destinados à uma fossa séptica e, posteriormente, serão lançados em um sumidouro.

Os resíduos sólidos gerados serão, basicamente, os resíduos recicláveis (papel, papelão, plástico), resíduos orgânicos, resíduos perigosos (contaminados com óleo e graxa, resíduos oleosos). Em relação aos resíduos orgânicos, a coleta é realizada pela Prefeitura três vezes por semana. Os recicláveis serão armazenados e entregues à ASERBAC - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Barão de Cocais, sendo que o pessoal da produção ao receber qualquer peças, produtos ou insumos são orientados a separar as embalagens junto aos recicláveis, evitando a contaminação destes materiais; Os resíduos contaminados na área de produção são armazenados para destinação final à empresa a ser contratada, especializada na coleta e destinação dos mesmos; Os resíduos oleosos (óleo usado), são armazenados em tambores de 200 litros para a coleta por empresa especializada, onde será realizado o re-refino do mesmo. Será solicitada como condicionante a comprovação da regularização ambiental das empresas que serão responsáveis pelo transporte (resíduo Classe I) e pela disposição final de todos os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

A emissão atmosférica será caracterizada pela emissão dos gases veiculares e da emissão de material particulado gerados pelo britador. A geração de emissões atmosféricas será controlada com umectação



das vias em período seco, utilização de aspersores, sempre que necessário e manutenção periódica dos veículos e equipamentos.

A geração de ruído será proveniente do tráfego de veículos e pela operação da UTM e as medidas de controle adotadas serão manutenção periódica dos equipamentos e motores; manutenção constante dos silenciadores da frota e agregados e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (abafadores de ruídos) pelos funcionários;

O relatório, ainda, informa que a estrada de acesso é quase toda pavimentada, e já possui redutores de velocidade, sendo que na maior parte é utilizada por tráfego de caminhões, pequeno trecho onde há menor movimento de caminhões é pavimentado e é compromisso do empreendedor a manutenção do trecho que será devidamente sinalizado, não há processos erosivos e abaixo da área de estocagem de material e rejeito serão construídas barreiras e sistema de drenagem para evitar processos erosivos em períodos chuvosos.

Ainda, conforme proposto, será realizado o monitoramento hídrico das águas superficiais em dois pontos (um à montante e outro à jusante) do córrego Represa.

Ressalta-se que a empresa implantará o SGA – Sistema de Gestão Ambiental, com vistas a garantir um equilíbrio entre a operação do empreendimento e uma gestão que busque sempre a otimização dos processos e a minimização máxima dos impactos ambientais.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "**PROGRESSO MINERAÇÃO LTDA**" para as atividades de "Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento à seco", Código A-05-01-0, cuja capacidade instalada é de 300.000 t/ano (Classe 2) no município de Barão de Cocais, pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



**ANEXO I: Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
"PROGRESSO MINERAÇÃO LTDA"**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços.	60 (sessenta dias) após iniciar a instalação e 60 (sessenta dias) após iniciar a operação.
03	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II: Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "PROGRESSO MINERAÇÃO LTDA"

1. Efluentes Líquidos

Locais de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da fossa séptica - sumidouro	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO)	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de dezembro à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Águas Superficiais

Locais de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
À montante do córrego Represa	DBO, Ferro Solúvel, Ferro Total, Manganês Total, óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos Totais, Turbidez, Escherichia coli	<u>Semestralmente</u>
À jusante do córrego Represa		

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de dezembro, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado. Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de dezembro, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.